



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº2.094/2018

### “Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 26/10/2018 à 31/12/2018**, ou até a realização de respectivo Processo Seletivo, da seguinte forma:

**a) 03 (três) Odontólogos, com local de atuação no Centro de Especialidades Odontológicas**, com capacitação técnica para os atendimentos descritos na Portaria 1.464/GM de 24 de junho de 2011, para atender com jornada de trabalho de no mínimo 80 (oitenta) atendimentos básicos mensais, com o vencimento de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das seguintes dotações orçamentárias:

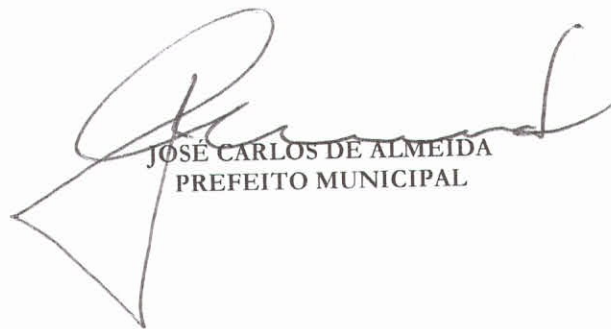
I – CEO – Ficha 86 – Elemento de Despesa 319004 – Fonte de Recurso 1203 – Recurso SUS

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicado em 30/11/18  
Addison Antonio de Rezende Viana  
Chefe do Gabinete  
Decreto 5.497/2017